



LEI Nº 877/2010.

**“CONCEDE REAJUSTE NA ORDEM
DE 5,5% SERVIDORES PUBLICOS
DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA QUE
RECEBEM SALARIO BASE ABAIXO
DE R\$510,00”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições legais.**

**Faço a saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, decreta e eu
Sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica concedido aos Servidores do quadro pessoal efetivo do Município de
Cachoeira, reajuste de 5,5%, aqueles que recebem salário base abaixo de R\$
510,00.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes do aumento dos vencimentos base dos
servidores, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei
Orçamentária anual vigente.**

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 27 de agosto de 2010.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito.